



CRECI 56.737 / CRECI 99.489

ADITIVO CONTRATUAL DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E NOVO ALUGUEL
LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL

Por este instrumento particular de Aditivo Contratual as partes: como LOCADORES **LUZIA ZANETI PALMA**, brasileira, [REDACTED], corretora de seguros, portadora do RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED], residente e domiciliada, nesta cidade de São João da Boa Vista e como LOCATÁRIO **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CRF/SP**, Autarquia Federal, instituída pela Lei 3.820/60 com sede à Rua Capote Valente, nº 487, São Paulo/SP, CNPJ nº 60.975.075/0001-10, neste Ato representado por seu Presidente **Dr. PEDRO EDUARDO MENEGASSO**, brasileiro, [REDACTED] farmacêutico, CRF nº 14.010, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED] e por seu Diretor Tesoureiro **Dr. MARCOS MACHADO FERREIRA**, brasileiro, [REDACTED] farmacêutico, CRF nº 32.635, portador do RG nº [REDACTED] SSP/SP e do CPF/MF nº [REDACTED], e com garantia da **CARTA DE FIANÇA** emitida pelo **BANCO DO BRASIL S/A**, Agência de Pinheiros, São Paulo – Capital, abaixo assinados e em presença das testemunhas adiante indicadas, ajustam o que segue:

1 – O contrato de locação não residencial firmado entre as partes acima identificadas, foi garantido pela Carta de Fiança emitida pelo Banco do Brasil S/A e teve seu início na data de 24 de outubro de 2012, com prazo determinado de 12 meses, terminando em 23 de outubro de 2013.

2 – Assim, de comum acordo entre todos, ajustam a **RENOVAÇÃO** do presente contrato de locação Não Residencial, estabelecendo novo prazo determinado de 12 (doze meses), tendo como início a data de 24 de outubro de 2013 e término na data de 23 de outubro de 2014. Ficando, portanto, o **“Locatário” na obrigação de providenciar nova Carta Fiança observando o novo período.**



CRECI 56.737 / CRECI 99.489


3 – As partes estabelecem novo valor do aluguel em R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais) mensais mais a Taxa de Conservação. Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do contrato. O presente Termo de Aditivo fica fazendo parte integrante do Contrato original.


4 – Este Termo foi lavrado em 03 (três) vias, devendo ser assinado pelas partes contratantes, bem como reconhecida firma em cartório por verdadeira/autêntica.

São João da Boa Vista, 30 de outubro de 2013.


Luzia Zaneti Palma
Locadora

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – SP


Dr. Pedro Eduardo Mehegasso
Presidente do CRF-SP


Dr. Marcos Machado Ferreira
Diretor Tesoureiro do CRF-SP

Testemunhas:

1.-

2.-


Elizabeth Adaniya
Depto. de Licitações e Contratos